



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)  
ou [semmea@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:semmea@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:  
23/10/2023 ÀS 08:00H ATÉ 26/10/2023 ÀS 08:00H.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em calibração de Decibelímetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo imediato, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade aferição de padrões sonoros, em cumprimento ao art. 113, XII, da Lei Complementar 283/2022, Código Ambiental Municipal de Tangará da Serra/MT; sendo o decibelímetro equipamento essencial para a análise e monitoração dos ruídos sonoros do ambiente fiscalizado.

Para tanto, devido a grande utilização dos equipamentos de decibelímetro, torna-se frequente a necessidade de manutenção, sendo a calibração primordial para propiciar o bom funcionamento do aparelho e garantir a exatidão das medições realizadas.

Além disso, ressalta-se a inexistência de licitação vigente para o serviço acima mencionado, razão pela qual, justifica-se a contratação direta nos termos do art. 135, inciso II do Decreto 110/2023:

“Art. 135: O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;”

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

01	CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO	UND	03	312,00	936,00
<b>TOTAL</b>					<b>936,00</b>

3.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Tangará da Serra, Mato Grosso, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor para a contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO, tendo como base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, nos termos do artigo 75, Inciso II e do artigo 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, bem como nos artigos 135, 137 e 139 do Decreto N.º 110/2023, a seguir descritos:

##### **Lei 14.133/2021:**

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

##### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

##### **Decreto N.º 110/2023:**

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

### 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### 2184 – GESTÃO AMBIENTAL

#### Ficha – 1002148

#### 3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

#### 1.1.501.000.000 - FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

## 6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento dos serviços de forma imediata, no prazo de **05 (cinco dias úteis)** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Tangará da Serra, Mato Grosso, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento conforme nota de empenho e após a prestação dos serviços protocolar a nota via 1Doc para pagamento, inclusive com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, aferidos os termos do art. 68, da Lei 14.133/2021 e a Ordem Cronológica, juntamente com a requisição do compras e a cópia das seguintes certidões:

- . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- . Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos servidores:

**Fiscal: EDUARDO SOMMER DUTRA, MATRÍCULA N°: 15175, CPF: 016.540.811-16.**

**Suplente do Fiscal: JESSIKA SUELLEM DA SILVA, Matrícula N°: 14181, CPF: 018.941.791-96.**

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1., não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

10.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 8.8 à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.6. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**12. PROPOSTA**

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

**13. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por:

**BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

De Acordo:

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD8-E89A-6B9E-8843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 18/10/2023 14:04:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA (CPF 060.XXX.XXX-16) em 18/10/2023 14:06:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1DD8-E89A-6B9E-8843>